



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 219 /2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO  
ADOTE UMA PRAÇA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

**A Câmara Municipal de Maracanaú Indica:**

**Art. 1º** Dispõe sobre o projeto "Adote Uma Praça" no município de Maracanaú.

**§1º.** O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público, pessoas físicas e pessoas jurídicas, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no município de Maracanaú.

**Art. 2º.** Para efeitos desta lei são considerados logradouros públicos:

- I – alamedas;
- II – parquinhos infantis;
- III – academias populares;
- IV – rotatórias;
- V – canteiros;
- VI – jardins;
- VII – praças;
- VIII - áreas de ginástica e lazer.

**Art. 3º.** Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro público adotado, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 4º.** A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

I – natureza dos investimentos e serviços propostos;

II – menor número de placas publicitárias;

III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.  
Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.

**Art. 5º.** A adoção de um logradouro público poderá ser destinada para:

I – urbanização;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;

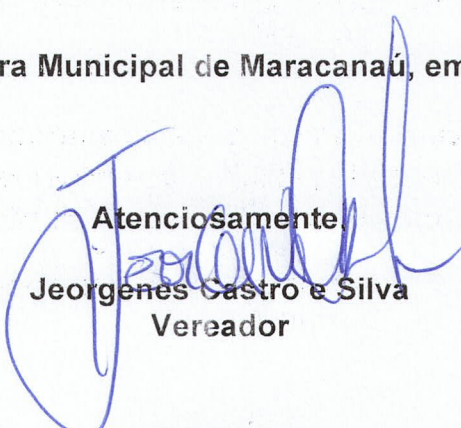
V – medidas de proteção e segurança.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 28 DE JUNHO de 2022.

Atenciosamente,

  
Jeorgenes Castro e Silva  
Vereador





Renovação com Responsabilidade

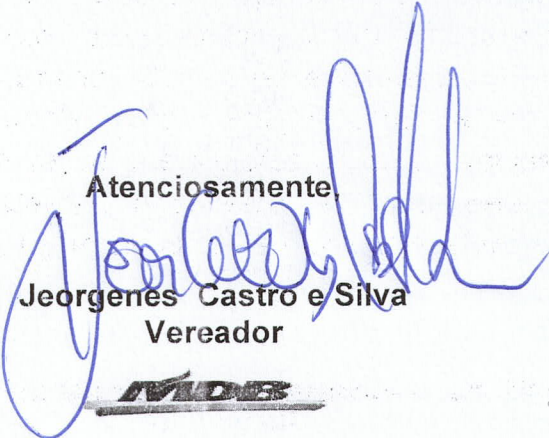
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Justificativa**

Este projeto de lei tem como objetivo dispor sobre o programa “Adote Uma Praça” no Município de Maracanaú-CE, viabilizando parcerias entre o poder público, pessoas físicas e pessoas jurídicas, para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais, tais como praças, parques, jardins, canteiros, dentre outras. O programa reduz os custos do município com essas áreas que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer de seus moradores, bem como oportuniza a iniciativa privada a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e conseqüentemente a qualidade de vida no meio urbano. É importante destacar que, embora a iniciativa privada adote a praça, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação dos projetos e dos convênios para a implantação dos mesmos. Em outras palavras, o convênio somente será concretizado com a anuência do Poder Público, nos termos que este vier a estabelecer.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 28 junho de 2022.**

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
Vereador

**MDS**